



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

DIEGO JOSÉ DE CAPELLINI PEREZ, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001672-39.2009.8.26.0063 - Ordem nº 2009/000181 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **EDEVALDO PONCIANO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 23642550, pai Helio Ponciano da Silva, mãe Regina Ponciano da Silva, Nascido/Nascida 28/01/1972, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à rua nagib sahade, 597, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/03/2009**

Documento de Origem: **IP-Flagr. nº: 76/2009 - Delegacia de Polícia de Barra Bonita**

Histórico da Parte **Edevaldo Ponciano da Silva**

22/03/2009 - Data do Fato - Documento: 76/2009

22/03/2009 - Data do Fato - Documento: 76/2009

22/03/2009 - Prisão em Flagrante Delito - transferido aos 01/4/2009 para CDP Bauru

Local Prisão: Delegacia de Polícia de Barra Bonita,

01/04/2009 - Prisão em Flagrante Delito - , Centro de Detenção Provisória de Bauru

06/04/2009 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 155 caput c.c. art. 14, da Lei 10.826/03

06/04/2009 - Oferecida a Denúncia - Lei, Artigo: 28 da Lei 11.343/2006

07/04/2009 - Decisão - Recebimento da Denúncia - Tipo de Decisao: Recebimento da Denúncia

Volume: 1 Folha(s) do Volume: 38 a 38

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: Recebo a denúncia oferecida contra o réu, pois estão presentes os requisitos legais necessários ao seu processamento e não vislumbro qualquer das hipóteses do artigo 395 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 11.719/2008).Anoto-se e comunique-se.Cite-se o réu, na forma do artigo 396.

Defiro os requerimentos da cota retro.Na hipótese do §2º, do artigo 396-A, officie-se à subseção local da OAB/SP, solicitando a nomeação de Defensor ao réu.Int.B.Bta. data supra-
Marcus Vinicius Bachiega- Juiz de Direito

23/04/2009 - Liberdade Provisória - Motivo: Liberdade Provisória

Cumprimento do Alvará: Com Impedimento

Permanece Preso: não permanece preso por este processo

04/11/2009 - Outras averbações

04/11/2009 - Sentença Condenatória/Absolutória Proferida - Restritiva de Direito: Prestação de Serviços a Comunidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Observação: pelo prazo de 03 meses a razão de seis horas semanais

Restritiva de Direito: Prestação de Serviços a Comunidade

Observação: pelo mesmo prazo (2 anos).

Restritiva de Direito: Prestação Pecuniária

Observação: de 02 salários mínimos a entidade pública ou privada com destinação social

Privativa de Liberdade:

Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: inicialmente aberto, Tempo: 2 Ano(s), Benefício:

Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direito

Multa:

Tipo de Multa: Pelo C.P.

Quantidade Dias: 10

Valor Base: calculado no mínimo legal de 1/30 do salário mínimo vigente, salário mínimo

Artigo(s): Código Penal, 155, caput, art. 14 da lei 10826/2003 e artigo 28 da lei 11.343/2006

Livro, Folha(s): 27, 30/34

Sumula: DISPOSITIVO Ante o exposto: - CONDENO EDEVALDO PONCIANO DA SILVA, filho de Hélio Ponciano da Silva e Regina Ponciano da Silva, portador da cédula de identidade de R.G. nº 23.642.550, às penas de 2 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, e de 10 (dez) dias-multa, calculados no mínimo legal de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizados até a data do pagamento, como incurso no artigo 14 da Lei nº 10.826/03, bem como o condeno a prestar serviços à comunidade, em local a ser oportunamente designado, pelo prazo de três meses, à razão de seis horas semanais, como incurso no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. - ABSOLVO EDEVALDO PONCIANO DA SILVA, acima qualificado, da acusação do crime previsto no artigo 155, caput, do Código Penal, com fundamento no inciso VII, do artigo 386, do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 11.690/08). O réu preenche os requisitos do artigo 44, incisos de I a III, do Código Penal, de modo que a pena privativa de liber

23/11/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

07/12/2009 - Trânsito em Julgado do Réu

Situação Processual:

Arquivado nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça - 29/08/2014 21:30:37 - Comunicado expedido à vista dos estudos realizados no expediente 51.299/2014, versando sobre a adequação do quantitativo de processos em andamento no banco de dados de 1º grau.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 09 de janeiro de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

DIEGO JOSÉ DE CAPELLINI PEREZ, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 3004037-73.2013.8.26.0063 - Ordem nº 2013/002005 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Posse de Drogas para Consumo Pessoal, em que figura como Réu **EDEVALDO PONCIANO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 23642550, pai Helio Ponciano da Silva, mãe Regina Ponciano da Silva, Nascido/Nascida 28/01/1972, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA NAGIB SAHAD, 597, Cohab, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/08/2013**

Documento de Origem: **IP nº: 253/2013 - Delegacia de Polícia de Igaracu do Tietê**

Histórico da Parte **Edevaldo Ponciano da Silva**

23/07/2013 - Data do Fato - 865/2013

30/10/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 28 "caput" do(a) SISNAD e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

19/11/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 28 "caput" do(a) SISNAD e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

28/05/2014 - Sentença Condenatória - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03 e Art. 28 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Semiaberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por seis meses; Multa de 11 dias. Valor da multa R\$ 248,60

28/05/2014 - Recurso Interposto

30/05/2014 - Publicação da Sentença

02/06/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

19/11/2015 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03 e Art. 28 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Semiaberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por seis meses; Multa de 11 dias. Valor da multa R\$ 248,60;

01/12/2015 - Publicação de Acórdão

10/02/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

16/05/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

22/07/2016 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Centro de Progressão I - Bauru/SP

21/09/2016 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0008072-39.2016.8.26.0026

30/01/2019 - Pena cumprida ou julgada extinta

Situação Processual:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Definitivo - 09/01/2023 13:26:09

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 09 de janeiro de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MAURÍCIO SANDOVAL, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0008286-02.2005.8.26.0063 - Ordem nº 2005/000265 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Autor do Fato **EDEVALDO PONCIANO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 23642550, pai Helio Ponciano da Silva, mãe Regina Ponciano da Silva, Nascido/Nascida 26/01/1972, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à rua Nagib Sahade, 597, Cohab, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/08/2005**

Documento de Origem: **TC nº: 224/2005 - Delegacia de Polícia de Igaracu do Tietê**

Histórico da Parte **Edevaldo Ponciano da Silva**

18/08/2005 - Data do Fato - Documento: 224/2005

18/08/2005 - Data do Fato - Documento: 224/2005

28/09/2006 - Sentença Extinção - Artigo(s): Lei, 84, único, 9099/95

Livro, Folha(s): 122, 137

Sumula: 1 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação penal realizada pelo(s) autor(es) do fato EDEVALDO PONCIANO DA SILVA, consistente em prestação de serviços à comunidade e, de conseguinte, JULGO-A EXTINTA, face ao seu integral cumprimento, nos termos do art. 84 § único da Lei 9099/95.

2 - Transitada em julgado, feitas as anotações e comunicações de estilo, atentando-se para que a condenação não fique constando de antecedentes criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, §6º, da Lei 9099/95), archive-se.

26/10/2006 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

31/10/2006 - Declaração da Extinção da Punibilidade

31/10/2006 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Inquérito Arquivado - 20/11/2006 18:28:15 - Volume 1, arquivado na caixa 2688/2006 em 20/11/2006 de acordo com Sentença, de 28/09/2006

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 09 de janeiro de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

DIEGO JOSÉ DE CAPELLINI PEREZ, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0005449-03.2007.8.26.0063 - Ordem nº 2007/000149 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Cidadão **EDEVALDO PONCIANO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, RG 23642550, pai Helio Ponciano da Silva, mãe Regina Ponciano da Silva, Nascido/Nascida 28/01/1972, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à rua nagib sahade, 597, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **01/08/2007**

Documento de Origem: **TC nº: 93/2007 - Delegacia de Polícia de Igaracu do Tietê**

Histórico da Parte **Edevaldo Ponciano da Silva**

29/05/2007 - Data do Fato - Documento: 93/2007

04/10/2007 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Arquivamento

Arquivar na Caixa - Faz Parte de Objeto e Pé - Sumula: (Processo Jecrim n. 149/2007): "Vistos: Nos termos da cota retro do representante do Ministério Público, que adoto como razão de decidir, determino que sejam arquivados estes autos. Int. Barra Bonita, data supra. MARCUS VINICIUS BACHIEGA - JUIZ DE DIREITO"

05/10/2007 - Inquéritos Arquivados

05/10/2007 - Baixa da Parte

31/08/2022 23:40:21 - Inquérito/TC Arquivado - Saneamento - Saneamento CPA 2020/00053958

Situação Processual:

Inquérito Arquivado - 28/12/2007 12:15:18 - Volume 1, arquivado na caixa 1107/2007 em 28/12/2007 de acordo com

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 09 de janeiro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**